



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220903/2022

EDITAL Nº 056/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.407/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/09/2022 às 16h 00 min até às 08h 00 min do dia 21/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30 min às 08 h 59 min do dia 21/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09 h 00 min do dia 21/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000 licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”.

1.2. A licitação será dívida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

1 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

1.2 É participantes o seguinte órgão:

1.2.1 Gabinete;

1.2.2 Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico;

1.2.3 Fundo Municipal de Saúde;

1.2.4 Secretaria de Cultura e Turismo;

1.2.5 Secretaria de Desporto e Lazer;

1.2.6 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

1.2.7 Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

1.2.8 Fundo Municipal de Assistência Social; e

1.2.9 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.5.1 Valor unitário;
 - 4.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 4.5.3 Marca;
 - 4.5.4 Fabricante;
 - 4.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;
- 4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.5.2 O lance deverá ser ofertado, em até duas casas decimais;
- 5.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo
- 5.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 5.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

5.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

5.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 5.22.1 produzidos no País;
- 5.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 5.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

6.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

6.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:

- 6.10.1.1 Razão Social da empresa;
- 6.10.1.2 CNPJ;
- 6.10.1.3 Número de telefone;
- 6.10.1.4 Endereço comercial;
- 6.10.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;
- 6.10.1.6 Descrição do produto/serviço;
- 6.10.1.7 Preço unitário e total;
- 6.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.10.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. (Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

7 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDOSNEkqg2Ha2YhDsY>

8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração da F de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço (FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



para o e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do “chat”

8.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

9.1.2. Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 17.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 17.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 17.10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 05 de setembro de 2022.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de expediente e educação se justifica, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretárias e das Escolas Municipais do Município de Monteiro Lobato, sem a qual poderá prejudicar as atividades rotineiras das Secretárias do Município de Monteiro Lobato, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência - TR, são indispensáveis para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas Secretárias.

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR DE REF. UN R\$	VALOR DE REF. TOTAL R\$
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA DE PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA CAIXA COM 50 UNID.	CX	20	R\$ 11,30	R\$ 226,07
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UN	65	R\$ 4,72	R\$ 306,58
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,5 CM, ALTURA 25MM	UN	40	R\$ 6,18	R\$ 247,33
4	APLICADOR DE COLA TIPO PISTOLA ADESIVO HOT MELT 17W, BIVOLT (110X220), 1 UNIDADE	UN	10	R\$ 71,06	R\$ 710,63
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE DE FUROS 01	UN	200	R\$ 7,06	R\$ 1.411,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



6	BALÃO NR 09 IMPERIAL MISTO PCTE COM 50 UNID	PC	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
7	BATERIA ALCALINA DE 9V	UN	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,33
8	BATERIA CR 2032 3V (SOMADOS COM BATERIA A30)	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
9	BATERIA LR 41 PARA TERMÔMETRO	UN	100	R\$ 5,08	R\$ 508,33
10	BLOCO ADESIVO M. NOTE 76X076 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UN	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,33
11	BORRACHA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. PRODUTO ATÓXICO, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL.	UN	1400	R\$ 1,25	R\$ 1.745,33
12	BOBINA DE PAPELÃO KRAFT - 1,20 X 50 MTS	BO	20	R\$ 206,63	R\$ 4.132,67
13	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA Nº 10 COM 25 METROS – 100 CM X 25 M	BO	10	R\$ 102,39	R\$ 1.023,93
14	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS 76X102	UN	200	R\$ 11,80	R\$ 2.359,33
15	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS 76X76 cores	UN	200	R\$ 15,43	R\$ 3.086,67
16	BLOCO FLIP CHART, COR BRANCA, GRAMATURA 56G/M², TAMANHO 640MM X 880MM (BLOCO COM 50 FOLHAS)	PC	50	R\$ 43,87	R\$ 2.193,33
17	BLOCO DE FOLHAS PARA DOBRADURA, COM 60 FOLHAS DUPLA FACE E COR ÚNICA, COM NO MÍNIMO 75GRS, FORMATO A4 (210MM X 297MM). O BLOCO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 06 PÁGINAS DE CADA UMA DAS FOLHAS BICOLORS A SEGUIR: AMARELO/ VERDE, LARANJA/ AZUL ROYAL, PRETO/ VERMELHO, MARROM/ CREME E 06 PÁGINAS PARA CADA UMA DAS CORES ÚNICAS A SEGUIR: CREME, AZUL ROYAL, VERDE, VERMELHO, PINK, VERDE	PC	170	R\$ 18,67	R\$ 3.173,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



	LUMI. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO, TAMANHO A4, COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO COMO: GRAMATURA, FORMATO, CORES, MARCA E DADOS DO FABRICANTE.				
18	BLOCO PARA DESENHO A4 140G COM 20 UNIDADES	PC	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
19	BOBINA PARA CALCULADORA N 57X30	CX	10	R\$ 88,24	R\$ 882,40
20	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 360 M TÉRMICA AMARELA	UN	50	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
21	BOBINA TÉRMICA PARA PDV 01 VIA DIMENSÃO:80MM X 40M. COR; AMARELA OU BRANCA (IMPRESSORA MARCA EPSON)	UN	50	R\$ 139,03	R\$ 6.951,67
22	CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, BROCHURA, 1/4, 96 FOLHAS	UN	600	R\$ 7,26	R\$ 4.358,00
23	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
24	CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA, APROX 275X200MM, 48 FOLHAS.	UN	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
25	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS, CAPA DURA	UN	100	R\$ 6,45	R\$ 645,33
26	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	600	R\$ 11,26	R\$ 6.758,00
27	CADERNO MEIA PAUTA 50 FOLHAS	UN	10	R\$ 10,86	R\$ 108,63
28	CAIXA DE ARQUIVO 140 G/M ² - PLÁSTICA	UN	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
29	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO REFORÇADO 140G/M ²	UN	550	R\$ 17,72	R\$ 9.746,00
30	CAIXA DE CLIPS - 02/0 COM 500G	CX	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,33
31	CAIXA DE CLIPS - 08/10 COM 500G	CX	50	R\$ 22,41	R\$ 1.120,50
32	CAIXA DE CLIPS 04/0 COM 500G	CX	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



33	CAIXA DE CLIPS- 06/0 COM 500G	CX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.289,67
34	CAIXA DE CLIPS 10/0 COM 500G	CX	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
35	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UN	20	R\$ 92,74	R\$ 1.854,80
36	CAIXA DE ELÁSTICO COM 500G	CX	20	R\$ 14,07	R\$ 281,47
37	CAIXA DE GRAMPO TRILHO 80MM METAL- 50 UNID.	CX	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
38	CAIXA DE GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM- UNI.	PC	150	R\$ 14,50	R\$ 2.174,50
39	CAIXA DE GRAMPOS 26/06 - 5.000 UNI.	CX	70	R\$ 9,07	R\$ 634,67
40	CAIXA DE GRAMPOS 9/10 - 5.000 UNI.	CX	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
41	CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO MÉDIO. PRIMEIRA LINHA	UN	50	R\$ 88,95	R\$ 4.447,33
42	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM- PRETA (CAIXA COM 50 UNI.)	CX	150	R\$ 25,68	R\$ 3.851,50
43	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM- AZUL (CAIXA COM 50 UNI.)	CX	150	R\$ 25,68	R\$ 3.851,50
44	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM- VERMELHA (CAIXA COM 50 UNI.)	CX	150	R\$ 27,03	R\$ 4.055,00
45	CANETA FIXA COM CORRENTE COM REFIL AZUL	UN	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
46	CANETA HIDROCOR CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA MARCADOR 4MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, NAS CORES - AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO. 4 CAIXAS DE CADA COR.	CX	16	R\$ 65,87	R\$ 1.053,87
47	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA 5MM – CONJUNTO COM 12 CORES.	CJT	50	R\$ 18,53	R\$ 926,67
48	CANETA HIDROGRÁFICA 36 CORES	CJ	10	R\$ 38,85	R\$ 388,50
49	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CJ	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
50	CANETA HIDROGRÁFICA À BASE DE ÁGUA CONJ 12 CORES	CJT	100	R\$ 45,77	R\$ 4.576,67



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



51	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	300	R\$ 19,03	R\$ 5.710,00
52	CANETA MARCA TEXTO - AZUL (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
53	CANETA MARCA TEXTO - ROSA (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,67
54	CANETA MARCA TEXTO - VERDE (CAIXA COM 12 UNI.)	CX	50	R\$ 20,11	R\$ 1.005,50
55	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM CX 12 UNIDADES, SENDO 20 CAIXAS DE CADA COR, NAS CORES, AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	CX	80	R\$ 50,73	R\$ 4.058,13
56	CANETA PARA TECIDO AZUL	UN	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
57	CANETA PARA TECIDO PRETA	UN	20	R\$ 7,68	R\$ 153,60
58	CANETA PINCEL ATÔMICO MARCADOR PONTA GROSSA AZUL CX 12 UND	CX	80	R\$ 58,73	R\$ 4.698,67
59	CANETA PINCEL ATÔMICO MARCADOR PONTA GROSSA PRETO CX 12 UND	CX	130	R\$ 58,73	R\$ 7.635,33
60	CANETA PINCEL ATÔMICO MARCADOR PONTA GROSSA VERMELHO CX 12 UND	CX	80	R\$ 57,33	R\$ 4.586,13
61	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR AZUL. CORPO E TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170	R\$ 80,72	R\$ 13.722,40
62	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR PRETA. CORPO E TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170	R\$ 107,48	R\$ 18.271,03



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



63	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA REDONDA EM ACRÍLICO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA NA COR VERMELHA. CORPO E TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, AMBOS EM PET-R, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 130MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170	R\$ 64,26	R\$ 10.924,77
64	CAPA PARA ENCADENAÇÃO PP/PVC APROX. 210X297MM, COR CRISTAL (PCT 100 UNIDADES).	PC	50	R\$ 51,36	R\$ 2.568,17
65	CARREGADOR P/ PILHA 2AA/2AAA 12 H BIV CBO 45.	UN	5	R\$ 140,23	R\$ 701,17
66	CARTOLINA 150G 50X66CM, PACOTE COM 100 FLS, CORES VARIADAS, SENDO 5 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, ROSA, VERDE, AZUL E BRANCA.	PC	25	R\$ 91,56	R\$ 2.289,08
67	CARTOLINA LAMINADA 150G, 49X59CM, CORES VARIADAS, SENDO 3 PACOTEES DE CADA COR, NAS CORES, AMARELA, AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHA, PACOTE COM 20 FLS	PC	70	R\$ 39,44	R\$ 2.760,80
68	CAVALETE PARA FLIP CHART APROX. 90X60 CM - MOLDURA	UN	30	R\$ 108,84	R\$ 3.265,20
69	CONTRA CAPA, MATERIAL PLÁSTICO PVC, COMPRIMENTO 297, COR PRETA, LARGURA 210, ESPESSURA 30 COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
71	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 7,5MM DIÂMETRO E 30 CM MDE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO- 1KG	UN	20	R\$ 69,28	R\$ 1.385,53
72	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15MM DIÂMETRO, TIPO BASTÃO 1KG	UN	20	R\$ 85,53	R\$ 1.710,67



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



73	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL, EMBALAGEM COM FUNDO GIRATÓRIO E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL CONTENDO 40 GR. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES NATURAIS A BASE DE ÉTER DE POLIGLOCOSÍDEO E ÁGUA, LIVRE DE ÁCIDO E GLICERINA. VALIDADE DE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	90	R\$ 15,73	R\$ 1.415,70
74	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG	UN	200	R\$ 31,93	R\$ 6.386,67
75	COLA BRANCA LAVAVEL 90G	UN	250	R\$ 4,53	R\$ 1.133,33
76	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES COM NO MINIMO 23GRS CADA	CX	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,67
77	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES COM NO MINIMO 23GRS CADA	CX	200	R\$ 14,73	R\$ 2.946,67
78	COLA INSTANTÂNEA 3GR	UN	50	R\$ 6,99	R\$ 349,67
79	COLA PARA EVA 90GRS	UN	70	R\$ 13,38	R\$ 936,83
80	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	UN	90	R\$ 5,26	R\$ 473,40
81	CREMOR DE TARTARO POTE 200G	UN	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
82	DIVISOR PARA FICHÁRIO SIMPLES TAMANHO A4	UN	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,33
83	DVD-RW VIRGEM, SEM CAPA	UN	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
84	ELÁSTICO LASTEX, BRANCO (ROLO COM 10M)	RL	15	R\$ 9,55	R\$ 143,20
85	ELÁSTICO LATEX Nº 18, RESISTENTE, MACIO, PCT 500G	PCT	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
86	ENVELOPE A3 CAIXA COM 100 UNIDADES 37X47	CX	20	R\$ 179,21	R\$ 3.584,13
87	ENVELOPE CARTA 72X108, 80G - CAIXA C/ 1.000 UNI. (AZUL)	CX	15	R\$ 30,34	R\$ 455,10
88	ENVELOPE CARTA 72X108, 80G - CAIXA C/ 1.000 UNI. (BRANCO)	CX	30	R\$ 81,43	R\$ 2.443,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



89	ENVELOPE CARTA 72X108, 80G - CAIXA C/ 1.000 UNI. (VERDE)	CX	15	R\$ 25,23	R\$ 378,40
90	ENVELOPE CARTA 72X108, 80G - CAIXA C/ 1.000 UNI. (VERMELHO)	CX	15	R\$ 30,34	R\$ 455,10
91	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G, 114X162MM 1000 UN	CX	20	R\$ 113,07	R\$ 2.261,33
92	ENVELOPE CARTA 114X229MM BRANCO PACT COM 1000 UNIDADES	PC	15	R\$ 24,48	R\$ 367,25
93	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 110X170, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	20	R\$ 30,70	R\$ 613,93
94	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 240X340, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	35	R\$ 105,43	R\$ 3.689,93
95	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 324X229, 80G - CX C/ 250 UNI.	CX	20	R\$ 88,21	R\$ 1.764,13
96	ENVELOPE OFÍCIO 114X229, 63G - CX C/ 1.000 UNI. (BRANCO)	CX	20	R\$ 102,78	R\$ 2.055,53
97	ENVELOPE (RX) CAIXA C/ 100 UNIDADES 310X 410	CX	40	R\$ 88,60	R\$ 3.544,00
98	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS	UN	50	R\$ 6,60	R\$ 329,83
99	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N° 07 COR PRETA PCT COM 100 UNIDADES	PC	70	R\$ 15,13	R\$ 1.058,87
100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N°12 COR PRETA PCT COM 100 UNIDADES	PC	70	R\$ 25,94	R\$ 1.816,03
101	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 14 MM PLÁSTICO PRETO (PCT COM 100 UND	PC	20	R\$ 41,19	R\$ 823,80
102	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 23 MM PLÁSTICO PRETO (PCT COM 100 UND	PC	20	R\$ 48,03	R\$ 960,60
103	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N°17 COR PRETA PTC COM 100 UNIDADES	PC	70	R\$ 36,98	R\$ 2.588,60
104	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DE BLOQUEIO DE CORTE/ABRIDOR DE LATAS ROSQUE	UN	150	R\$ 21,08	R\$ 3.162,00
105	ESPETO CHURRASCO 4X250MM (PCT COM 100 UNIDADES).	PC	30	R\$ 5,80	R\$ 174,10



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



106	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8X101,6 PCT COM 1000	PC	20	R\$ 65,99	R\$ 1.319,80
107	ETIQUETA TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50	R\$ 64,28	R\$ 3.213,83
108	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER A5 34X65 (PACOTE COM 12 FLS).	PC	5	R\$ 7,12	R\$ 35,58
109	ETIQUETA INKJET BRANCA A5 3272 - 32MMX90MM (PCT 12 FOLHAS).	PC	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
110	ETIQUETA INKJETLASER A4 367, 288,5X200 (PCT COM 100 FOLHAS).	PC	15	R\$ 68,70	R\$ 1.030,55
111	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO LASER OU JATO DE TINTA 279,4X215, 9MM, (PCT COM 25 FOLHAS).	PC	15	R\$ 22,47	R\$ 337,00
112	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO LASER OU JATO DE TINTA 84,67X101, 6MM, (PCT COM 100 FOLHAS).	PC	10	R\$ 71,13	R\$ 711,33
113	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M AZUL	UN	10	R\$ 1,39	R\$ 13,87
114	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M VERDE	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
115	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M VERMELHO	UN	10	R\$ 1,35	R\$ 13,53
116	FITA ADESIVA 12 MM X 10 M AMARELA	UN	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
117	FITA ADESIVA 515, 12X10.	UN	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
118	FITA CREPE 18X50	UN	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,67
119	FITA CREPE 24X50	UN	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
120	FITA ADESIVA COM 1 FACE ADESIVA 12X50 MM	UN	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
121	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	UN	250	R\$ 14,95	R\$ 3.736,67
122	FITA ADESIVA TIPO FITA CREPE 48X50 MM	UN	500	R\$ 12,00	R\$ 6.001,67
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10 MM	UN	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MM	UN	500	R\$ 5,71	R\$ 2.853,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



125	FITA EXTRAFORTE DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, 12MMX25M.	UN	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,67
126	FOLHA DE TRANSPARÊNCIA A4, 210MMX197MM (PCT COM 50 FOLHAS).	PC	2	R\$ 117,25	R\$ 234,50
127	FOLHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X2MM, COM GLITTER, PACOTE COM 5 FOLHAS, NAS CORES - AMARELO, VERMELHA, PRETA, ROXA, VERDE E LILAS, SENDO 30 PACOTES DE CADA COR	PC	180	R\$ 35,55	R\$ 6.399,60
128	FOLHA EVA, MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X2MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS, SENDO 15 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AUZOL CLARO, AZUL ESCURO, BRGE, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	UN	180	R\$ 34,32	R\$ 6.178,20
129	FOLHA EVA, 60X40X2MM, ESTAMPADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, ESTAMPAS VARIADAS	PC	30	R\$ 33,40	R\$ 1.001,90
130	GIZ CILINDRICO 81X10 MM – ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO BRANCO CX 50UND. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, LAUDO DE IRRITABILIDADE DERMICA E OCULAR DO PRODUTO.	CX	150	R\$ 4,58	R\$ 687,50
131	GIZ DE CERA CURTO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 12 CORES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITAÇÃO DERMICA PRIMARIA, REPETIDA E MAXIMIZADA DO PRODUTO.	CX	100	R\$ 17,75	R\$ 1.774,67
132	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ (CX COM 6 CORES) O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, RELATORIO DE ENSAIO DE IRRITAÇÃO DERMICA PRIMARIA, REPETIDA E MAXIMIZADA DO PRODUTO.	CX	100	R\$ 25,70	R\$ 2.569,67
133	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO (CX 50UND) O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS,	CX	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



	LAUDO DE IRRITABILIDADE DERMICA E OCULAR DO PRODUTO.				
134	GIZ PASTEL OLEOSO COM 12 CORES	CX	300	R\$ 14,47	R\$ 4.340,00
135	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
136	GUACHE ESCOLAR 15ML COM 06 CORES	CX	30	R\$ 6,58	R\$ 197,50
137	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	UN	5	R\$ 75,33	R\$ 376,63
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	CX	10	R\$ 16,37	R\$ 163,73
139	LAÇO FÁCIL 1.2X25 ESTAMPADO 10 UNIDADES	PC	40	R\$ 2,07	R\$ 82,67
140	LAÇO FÁCIL 2.3X44 ESTAMPADO 10 UNIDADES	PC	40	R\$ 5,70	R\$ 227,87
141	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL LONGO 12 CORES	CX	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
142	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES	CX	300	R\$ 12,18	R\$ 3.655,00
143	LÁPIS DE COR 48 CORES	CX	10	R\$ 67,10	R\$ 670,97
144	LÁPIS DE COR 60 CORES	CX	10	R\$ 98,90	R\$ 988,97
145	LÁPIS PRETO HB Nº02 CAIXA COM 144 UNI.	CX	100	R\$ 76,31	R\$ 7.630,67
146	LÁPIS PRETO HB Nº 2 COM BORRACHA.	UN	800	R\$ 0,38	R\$ 306,67
147	LENÇO DE PAPEL (CAIXA)	CX	10	R\$ 8,43	R\$ 84,33
148	LIVRO ATA SEM MARGEM, PRETO, TAM. 216X320 COM 100 FOLHAS	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 396,80
149	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UN	50	R\$ 16,75	R\$ 837,67
150	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO DE PSICOTRÓPICOS COM 100 FOLHAS	UN	20	R\$ 45,45	R\$ 908,93
151	LUPA 75MM COM LUZES	UN	30	R\$ 28,64	R\$ 859,10



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



152	MASSA DE MODELAR 12 CORES COM 200GR COMPOSIÇÃO DE CERA.	CJ	20	R\$ 3,79	R\$ 75,87
153	NANQUIM ESCOLAR PRETO FRASCO COM 20ML	UN	50	R\$ 11,86	R\$ 593,17
154	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ESCRITÓRIO	UN	30	R\$ 25,22	R\$ 756,70
155	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CLIPS, CANETAS)	UN	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
156	ORGANIZADOR DE PASTAS E REVISTA INDIVIDUAL	UN	30	R\$ 30,04	R\$ 901,20
157	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA (PCT COM 100 UNIDADES).	PC	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
158	PAPEL CAMURÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40X60, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS, SENDO 4 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM. PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHO.	PC	44	R\$ 39,88	R\$ 1.754,87
159	PAPEL CANSON A3 297X420MM 140G, BRANCO 20 FOLHAS	BL	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
160	PAPEL CANSON A3 297X420MM 140G, CREME 20 FOLHAS	BL	100	R\$ 27,92	R\$ 2.791,67
161	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE 50X66, 180GRS CORES VARIADAS, PACOTE COM 5 UNIDADES, SENDO 30 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE E LARANJA.	PC	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
162	PAPEL CARTÃO 48X66, 240GRS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES, SENDO 8 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO E AZUL.	PC	72	R\$ 34,77	R\$ 2.503,20
163	PAPEL COLOR SET 48X66CM - 110 G - CORES VARIADAS EM AZUL CLARO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, AMARELO, VERDE VERMELHO PRETO, ROSA CLARO, PINK, ROXO, PACOTE COM 20 UNIDADES, SENDO 10	PC	140	R\$ 26,93	R\$ 3.769,73



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



	PACOTES DE CADA COR				
164	PAPEL 120GS COLOR A4 COM 24 FLS, CORES VARIADAS, VERMELHO, AZUL CELESTE, PRETO, AMARELO E MARFIM. SENDO 4 PACOTES DE CADA COR	PC	20	R\$ 12,05	R\$ 241,07
165	PAPEL CREPOM 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS, SENDO 6 PACOTES DE CADA COR- AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILAS, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERDE LIMA, VERMELHO, VIOLETA, MARROM.	PC	170	R\$ 17,27	R\$ 2.935,33
166	PAPEL DE SEDA 48X60CM, NAS CORES, AMARELO, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO	UN	400	R\$ 28,66	R\$ 11.464,00
167	PAPEL ESPELHO 48X66CM 63G CORES VARIADAS - AMARELO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	UN	880	R\$ 0,79	R\$ 692,27
168	PAPEL GLOSSY A4 150G 50FLS - FOTOGRAFICO	PC	20	R\$ 31,11	R\$ 622,13
169	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G C/ 50 UNI - GLOSSY	PC	20	R\$ 28,11	R\$ 562,20
170	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G- PC COM 100 FOLHAS GLOSSY	PC	50	R\$ 60,95	R\$ 3.047,67
171	PAPEL SEMI KRAFT 66X96CM 80G	UN	400	R\$ 1,29	R\$ 517,33
172	PAPEL KRAFT PURO 80G	RL	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
173	PAPEL LAMINADO MEDIDAS APROXIMADAS 49X59CM - CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES, SENDO 2 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES, AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	PC	12	R\$ 46,88	R\$ 562,60
174	PAPEL PARA FLIP CHART 56 G COM 50 FLS	BL	25	R\$ 65,33	R\$ 1.633,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



175	PAPÉL MADEIRA TAMANHO A4 - NAS CORES BRANCO E SALMÃO COM 50 FLS	PC	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
176	PAPÉL SULFITE A4 210X297 75G BRANCO (500FL) COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90% DE NÃO ATOLAMENTO, PRODUTO COM CERTIFICADO FSC OU CERFLOR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 3 DIAS AMOSTRA DO PRODUTO E CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE.	PC	1500	R\$ 28,37	R\$ 42.550,00
177	PAPÉL SULFITE A4 (210X297 MM), 75G, PAPÉL RECICLADO.	PC	150	R\$ 29,05	R\$ 4.358,00
178	PAPÉL CONTACT 45CMX10M, CORES VARIADAS, SENDO 20 ROLOS DE CADA COR, NAS CORES - AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO	RL	120	R\$ 73,76	R\$ 8.850,80
179	PAPÉL CONTACT 45CMX10M - ESTAMPADO ROLO	RL	40	R\$ 116,63	R\$ 4.665,33
180	PAPÉL CONTACT CRISTAL 45CMX25M ROLO	RL	40	R\$ 84,96	R\$ 3.398,40
181	PAPÉL TIPO CELOFANE 85X100CM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, SENDO 10 PACOTES DE CADA COR, NAS CORES, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO	PC	70	R\$ 62,77	R\$ 4.393,67
182	PAPÉL VERGÊ A4 210X297 – CREME (PCT COM 50 FOLHAS).	PC	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
183	PAPÉL VERGÊ A4 210X297 – SALMÃO (PCT COM 50 FOLHAS).	PC	40	R\$ 19,20	R\$ 767,87
184	PAPÉL COUCHE A3 170G BRANCO PC 100 UNI	PC	20	R\$ 73,59	R\$ 1.471,87
185	PAPÉL COUCHE BRILHANTE A4 150G BRANCO 250 FOLHAS	PC	20	R\$ 171,29	R\$ 3.425,73
186	PAPÉL COUCHE FOSCO A4 170G BRANCO PC COM 50 UNI	PC	20	R\$ 21,38	R\$ 427,67
187	PAINEL DE CORTIÇA PARA FIXAR DESENHOS 90X120	UN	10	R\$ 166,62	R\$ 1.666,17



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



188	PAPEL CANSON A4, 210X297, SEM PAUTA, 150G - PACOTE COM 20 FOLHAS (CREME)	PC	170	R\$ 12,73	R\$ 2.164,10
189	PAPEL COLOR PLUS METÁLICO A4 120G	PC	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
190	PAPELÃO PARANÁ C/ UMA FACE BRANCA N.90 -694G/M 80X100CM - PCT COM 5 UND	PC	40	R\$ 32,97	R\$ 1.318,67
191	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50	R\$ 32,93	R\$ 1.646,67
192	PASTA CATALAGO A4 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES - PRETA COM 50 ENVELOPES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 03 DIAS RELATORIO DE ENSAIO DE LABORATORIO EM ARTIGOS ESCOLARES DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTÁLICOS DA PASTA E DO PLASTICO INTERNO.	UN	150	R\$ 25,10	R\$ 3.764,50
193	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - PRETA	UN	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
194	PASTA PLÁSTICA EM "L", 210X297 TRANSPARENTE. PCT C. 10UND	UN	150	R\$ 12,46	R\$ 1.869,50
195	PASTA POLIONDAS 250X55X340MM NA COR AZUL TAMANHO OFICIO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ARTIGOS ESCOLARES DE ACORDO COM A ABNT NBR 15236.2016.	UN	200	R\$ 8,68	R\$ 1.735,33
196	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 5,62	R\$ 280,83
197	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL DOIS FUROS CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS	UN	12	R\$ 81,03	R\$ 972,32
198	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UN	20	R\$ 271,21	R\$ 5.424,27
199	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM	UN	20	R\$ 59,57	R\$ 1.191,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



	MARGINADOR				
200	PAPEL IMANTADO A4 PC COM 5 FOLHAS	PC	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
201	PAPEL OPALINE A4 C/ 50 FOLHAS 180G BRANCO	PC	20	R\$ 18,17	R\$ 363,33
202	PAPEL SULFITE A3 BRANCO PC COM 500 FOLHAS	PC	150	R\$ 61,60	R\$ 9.240,00
203	PAPEL SULFITE A4, 210X297, 75G - PC COM 500 FOLHAS (AMARELO)	PC	70	R\$ 32,42	R\$ 2.269,17
204	PAPEL SULFITE A4, 210X297, 75G - PC COM 500 FOLHAS (AZUL)	PC	70	R\$ 32,78	R\$ 2.294,83
205	PAPEL SULFITE A4, 210X297, 75G - PC COM 500 FOLHAS (ROSA)	PC	70	R\$ 33,80	R\$ 2.366,00
206	PAPEL SULFITE A4, 210X297, 75G - PC COM 500 FOLHAS (VERDE)	PC	70	R\$ 33,80	R\$ 2.366,00
207	PAPEL VERGÊ 120G BRANCO PC COM 50 FOLHAS	PC	20	R\$ 18,18	R\$ 363,67
208	PAPEL VERGÊ 180G BRANCO PC COM 50 UND	PC	20	R\$ 20,95	R\$ 418,93
209	PASTA "L" TAMANHO A4 CRISTAL CAIXA COM 10 UND	UN	450	R\$ 8,23	R\$ 3.705,00
210	PASTA AZ COM FECHO CROMADO COM VISOR E 2 FUIROS	UN	100	R\$ 15,41	R\$ 1.540,67
211	PASTA CATÁLOGO COM 4 FUIROS 50 PLÁSTICOS	UN	50	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
212	PASTA COM GRAMPOS DE TRILHO DE PLÁSTICO TIPO OFÍCIO	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
213	PASTA MOLHADOR DE DEDOS 12G	UN	30	R\$ 3,52	R\$ 105,70
214	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICOS TIPO OFÍCIO	UN	100	R\$ 4,46	R\$ 446,33
215	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, GRAMATURA MÍNIMA 260G, TAMANHO OFÍCIO. HASTE DE METAL, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	400	R\$ 181,84	R\$ 72.736,00
216	PASTA TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS (OFÍCIO)	UN	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



217	PEN DRIVE 8 GB	UN	20	R\$ 23,11	R\$ 462,13
218	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH C. 4 UN	UN	40	R\$ 42,81	R\$ 1.712,53
219	PILHA AA (COM 4 UNIDADES)	PC	110	R\$ 16,25	R\$ 1.787,50
220	PILHA AAA (COM 4 UNIDADES)	PC	110	R\$ 25,23	R\$ 2.775,30
221	PILHA ALCALINA (MÉDIA) UNIDADE	UN	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
222	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 389,67
223	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 08	UN	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
224	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10	UN	100	R\$ 4,80	R\$ 479,67
225	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12	UN	100	R\$ 6,40	R\$ 639,67
226	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
227	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16	UN	110	R\$ 6,58	R\$ 723,80
228	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18	UN	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,33
229	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20	UN	100	R\$ 12,90	R\$ 1.289,67
230	PINTURA A DEDO 30ML 6 CORES	CX	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,33
231	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, 40W, REFIL GROSSO.	UN	20	R\$ 35,56	R\$ 711,20
232	PISTOLA COLA QUENTE 15MM 40 WATTS	UN	10	R\$ 36,86	R\$ 368,63
233	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4 0,5 DE ESPESSURA PCT COM 100 FLS	PC	50	R\$ 84,11	R\$ 4.205,33
234	PLÁSTICO POLASCAL A4 220X307 PARA PLASTIFICADORA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 203,07	R\$ 20.306,67



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



235	PLÁSTICO POLASCAL A4 226X340 PARA PLASTIFICADORA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10	R\$ 199,89	R\$ 1.998,87
236	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREGADOR METÁLICO	UN	50	R\$ 6,46	R\$ 323,17
237	PROTETOR TÉRMICO 165 P/PLM PARA PLASTIFICAR	UN	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
238	QUADRO BRANCO 100X080 MM ALUMÍNIO SIMPLES.	UN	5	R\$ 156,61	R\$ 783,05
239	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 2,00X 1,20 MM	UN	5	R\$ 793,10	R\$ 3.965,48
240	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, FINALIDADE MURAL	UN	10	R\$ 49,29	R\$ 492,93
241	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO PACOTE 1KG	PC	100	R\$ 51,39	R\$ 5.139,00
242	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1KG	PC	100	R\$ 85,56	R\$ 8.556,33
243	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 300MM, IDENTIFICANDO CENTÍMETRO E POLEGADA.	UN	110	R\$ 14,63	R\$ 1.609,67
244	ROLO PARA PINTURA ESPUMA DE POLIESTER 40 MM	UN	5	R\$ 5,83	R\$ 29,15
245	ROLO PARA PINTURA ESPUMA DE POLIESTER 50 MM	UN	5	R\$ 5,38	R\$ 26,92
246	ROLO PARA PINTURA ESPUMA DE POLIESTER 90 MM	UN	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
247	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 4 FUROS 1000 UNI	CX	500	R\$ 188,11	R\$ 94.055,00
248	SUORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	100	R\$ 43,96	R\$ 4.396,33
249	SUORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS PRETO	UN	30	R\$ 117,12	R\$ 3.513,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



250	TESOURA DE PICOTAR, MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE EM ZIG ZAG. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBORRACHADO INTERNAMENTE. O VENCEDOR, DEVERA APRESENTAR EM 3 DIAS, RELATORIO DE ENSAIO PROVANDO QUE A LAMINA É FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	30	R\$ 72,93	R\$ 2.187,90
251	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO RESISTENTE.	UN	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,67
252	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX. 21CM, CABO RESISTENTE.	UN	130	R\$ 16,15	R\$ 2.099,50
253	TINTA AQUARELA POPULAR EM PASTILHA GRANDE CONJUNTO COM 12 CORES	CJ	80	R\$ 40,16	R\$ 3.212,80
254	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML, SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AZUL, CINZA, BRANCA, DOURADA, LARANJA, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	UN	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
255	TINTA FACIAL NÃO TÓXICA COM APROXIMADAMENTE 4GRS CADA COR (PCT 12 CORES)	PC	20	R\$ 37,33	R\$ 746,67
256	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA 250ML, SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR, NAS CORES - AMARELA, AZUL CLARO, AZUL, BRANCA, LARANJA, VERMELHO FOGO, MARROM, PRETA, VERDE, ROSA	UN	300	R\$ 8,52	R\$ 2.555,00
257	TINTA TEMPERA GUACHE 15ML 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
258	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PARA RECARGA COM 200ML, AZUL - VERMELHO - PRETA	UN	60	R\$ 66,05	R\$ 3.963,00
259	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- AZUL 40ml	UN	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



260	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- PRETO 40ml	UN	20	R\$ 5,46	R\$ 109,13
261	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO- VERMELHO 40ml	UN	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
262	TUBO DE COLA BRANCA 110G	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O material será entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra, diretamente em local constante na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.2 A solicitação ocorrerá parceladamente e deverá ser entregue, a partir das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira nas Secretarias, ou nos locais e nas quantidades estipuladas previamente estabelecidas por meio da Ordem de Compra, conforme necessidade e pedido da Municipalidade.

3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

3.1 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas e padrões técnicos a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de manter a integridade e a qualidade dos produtos no ato da entrega.

3.3 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa

3.4 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar laudos, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame, com base no art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1 Apresentar proposta de preços e documentação de forma clara e detalhada, citando especificações que permitam identificá-los, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência.

4.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

4.1.4 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.2 Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 A solicitação ocorrerá parceladamente e deverá ser entregue, a partir das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira nas Secretarias, ou nos locais e nas quantidades estipuladas previamente estabelecidas por meio da Ordem de Compra, conforme necessidade e pedido da Municipalidade.

6.2 A critério da Contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Monteiro Lobato, sem qualquer tipo de ônus adicional;

6.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

6.4 A entrega dos itens deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra. Caso o dia mencionado para entrega não seja dia útil, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente

6.5 Os itens que tiverem com defeitos no momento da entrega, serão devolvidos à empresa vencedora do certame, para a devida troca.

6.6 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato não fornecerá funcionários para descarregar o caminhão, portanto é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame fazê-lo diretamente no local indicado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos/equipamentos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será(ão) devolvido(s) o(s) produto(s) que não preencham os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Persistindo a(s) irregularidade(s), a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

14.DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n°. 220903/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 037/2022

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ N.º	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico Nº 037/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____
_____. Telefone: _____
_____. Endereço da empresa: _____

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 037/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2022 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
.....	
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL
.....	
TELEFONE: (...)	
EMAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME	COMPLETO:
.....	
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
ESTADO	CIVIL.....NACIONALIDADE:
.....	
EMAIL:	
TELEFONE: (...)	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
.....	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
.....	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	
.....	



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022
EDITAL n.º 056/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022 devidamente adjudicado e homologado, para “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**”, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º,
Inscrição Estadual n.º, com sede a rua
....., na cidade de, neste ato
representada por, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e do C.P.F. n.º, residente e domiciliado(a) à rua
....., na cidade de, doravante determinada
DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO”.

1.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Administração, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.2. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.3. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.5. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 037/2022**.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria de Administração, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

0101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010101 – GABINETE DA PREFEITURA

04 122 0001 1001 0000 Investimentos no Gabinete

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010201 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 1002 0000 Investimentos na Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010203 – GESTÃO DE FINANÇAS

04 122 0005 1003 0000 Investimentos Setor Financeiro

3.3.90.30.00 Material de Consumo

010204 – ASSUNTOS JURÍDICOS

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades do Jurídico

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0103 Secretaria de Educação

01 03 01 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

01 03 02 – FUNDEB

12 361 0008 1005 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
12 361 0008 2008 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
12 361 0008 1006 0000 Investimento no FUNDEB – Educação Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

010305 – MERENDA ESCOLAR

12 306 0011 1008 0000 Investimento na Merenda Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0104 – SECRETARIA DE SAÚDE

010401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0012 1022 0000 COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 012 1009 0000 Investimentos na Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

0105 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

010502 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 0014 1010 0000 – Investimentos no Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0106 – SECRETARIA DE ESPORTO E LAZER

010601 – SETOR DE ESPORTO E LAZER
27 812 0015 1011 0000 Investimentos no Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0107 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

010701 – SETOR DE AGRICULTURA

20 606 0016 1012 0000 Investimentos na Agricultura
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010702 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 0017 1024 0000 Investimentos do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0108 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

010801 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0019 1014 0000 – Investimentos nos Serviços Municipais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

010802 – S.E.R.M E OFICINAS

26 782 0021 1015 0000 Investimentos na Malha Viária

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Estadual)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010803 – DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

06 182 0022 1016 0000 Investimentos na Defesa Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

0109 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

010902 – ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0024 1017 0000 Investimentos no FMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 244 0025 1018 0000 Investimento – Assistência ao Idoso

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Federal)

010904 – FMDCA

08 243 0026 1019 0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Fonte de Recurso: Próprio)

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**

poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da

DETENTORA, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

12.4. Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA**(s) não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.4. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

13.5. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

a) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

b) A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

c) A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, ___de_____de 2022.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO:

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, nº 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/22

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de____de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)